

- Lei nº 440/66 -

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o poder executivo autorizado a subvencionar as Escolas particulares, Primária ou de Alfabetização de Adultos, existentes no Município, ou que venham a existir.

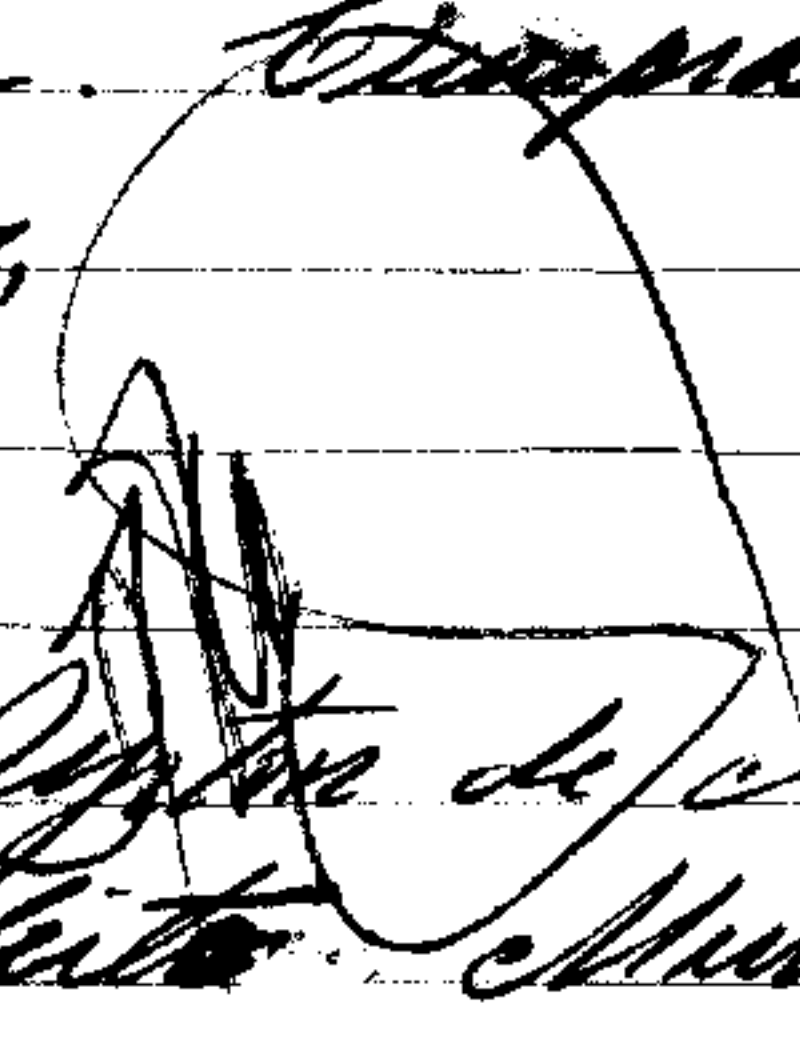
Artº 2º - Será de Cr\$ 25.000, (vinte e cinco mil cruzeiros), a subvencão mensal, concedida até o máximo de 10 (dez) escolas.

Artº 3º - A subvencão será concedida à responsável pelo curso, desde que este satisfaça as condições mínimas exigidas pelas leis Estaduais que regem o assunto.

Artº 4º - Os recursos para execução da presente Lei, correrão pela verba 3.1.1.1.61-09, do vigente orçamento e, futuramente, serão incluídos nos orçamentos em dotações próprias.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cancele-se
Prefeitura Municipal de Itapemirim,
1º de junho de 1966


Prefeito Municipal

Reg. - Pub., hoje

Em - 12/07/1966

~~Assinado~~
 Pelo Secretário

- Lei nº 441/66 -

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Senhor Prefeito municipal autorizado a dar ao artº 1º da Lei nº 361, de 29 de agosto de 1963, a seguinte redação:

Gado bovino - por cabeça cr\$ 500.

Bezerros - por cabeça cr\$ 250.

Suínos - por cabeça cr\$ 300.

Outros animais - por cabeça cr\$ 200.

Artº 2º - Fica ainda o Senhor Prefeito municipal autorizado a dar ao artº 54, da Lei nº 262, de 22 de setembro de 1959 (Código Tributário), a seguinte redação:

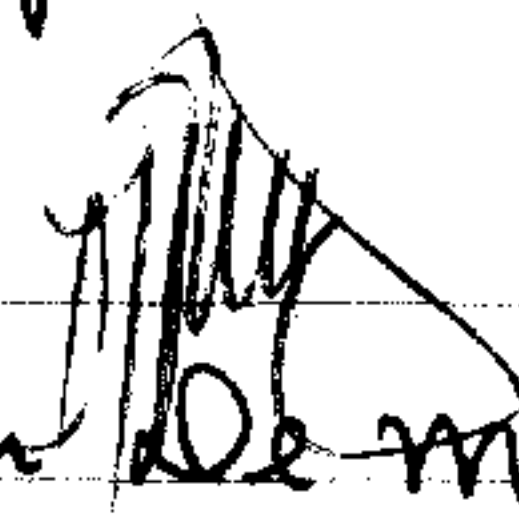
"São isentos do imposto os que abaterem animais para distribuição gratuita, devidamente comprovada".

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeito municipal de Itapemirim, 3 de junho de

1966.


 Ayrton de Menezes
 Prefeito municipal

Rega. e Puba, hoje

316/66

l. Oliveira p/secretário